RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a composição e a representação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União dos Palmares – AL, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UNIÃO DOS PALMARES – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura os direitos fundamentais e a igualdade de condições a todas as pessoas;
- A Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- A Lei Municipal nº 1.378/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- A Lei Municipal nº 1.501/2023, que dispõe sobre alterações e atualizações na legislação municipal pertinente;
- A necessidade de assegurar a participação do Poder Público e da Sociedade Civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
- A importância da composição e do fortalecimento do Conselho Municipal enquanto instância de participação, controle social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União dos Palmares – Alagoas, para o biênio 2026/2028, observadas as disposições das Leis Municipais nº 1.378/2019 e nº 1.501/2023.

Art. 2º O Conselho Municipal será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, respeitando a representação, a paridade e os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 3º Ficam relacionados os membros titulares e respectivos suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme representação abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
TITULAR: Antônio Rosendo da Silva
SUPLENTE: Aline Silvana Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Márcia Telma Nunes
SUPLENTE: Lidianny Valença de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Anna Clara da Rocha
SUPLENTE: Jucilene Santos de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TITULAR: Dalsy Otaviano de Souza
SUPLENTE: Joaquim Pedro Chagas Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Mariana Monteiro Pereira
SUPLENTE: Mirley da Silva Diniz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TITULAR: Edvaldo Dativo de Medeiros
SUPLENTE: Jonas Henrique Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
TITULAR: José Leonardo da Silva
SUPLENTE: Antônio Rodrigues Alves Queiroz

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASU – ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS
TITULAR: Cicero Jose da Silva Junior
SUPLENTE: Medson Cristiano Nascimento da Silva

ADEFUP – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE UNIÃO DOS PALMARES
TITULAR: Manoel Simeão Moreira
SUPLENTE: José Francelino da Silva

FRATEA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS
TITULAR: Maria Edjane Galvão da Silva
SUPLENTE: Antônia Lucas da Silva

CASA DO IDOSO SANTO ANTÔNIO
TITULAR: Ana Paula Moura de Melo Silva
SUPLENTE: Jacielle Soares dos Santos Roseno

ROSA MISTICA
TITULAR: Jose Leandro de Lima
SUPLENTE: Denize Maria Reginalda da Silva

HOSPITAL PESTALOZZI UNIÃO
TITULAR: Luciene Pereira Dias Nobre
SUPLENTE: Marilene Nobre

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Josefa Maria da Silva
SUPLENTE: Dailza Quiteria Diniz

Art. 4º Os conselheiros titulares e suplentes exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições legais e regimentais, participando das reuniões, deliberações e demais atividades do Conselho.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no âmbito municipal;
II – Propor diretrizes e ações que assegurem a promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
III – Incentivar a participação da sociedade civil na construção e no acompanhamento das políticas públicas de inclusão;
IV – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados às políticas municipais voltadas às pessoas com deficiência;
V – Promover o diálogo entre o Poder Público, as entidades representativas e a sociedade civil.

Art. 6º O mandato dos conselheiros corresponderá ao biênio 2026/2028, observadas as disposições legais quanto à nomeação, substituição e eventual recondução dos representantes.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, observadas as disposições da legislação municipal vigente e do respectivo Regimento Interno.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares/AL, 18 de novembro de 2026.

ALINE SILVANA BENTO
Presidente do CMDPD